



TC 022.830/2006-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Ministério do Esporte

Responsáveis: Associação Comunitária Vida Plena (CNPJ 04.902.134/0001-5) e outros

Proposta: notificação por edital

A Associação Comunitária Vida Plena que teve suas contas julgadas irregulares e condenada solidariamente com Hugo C.R. Filho, ao pagamento de débito, bem como, individualmente, ao pagamento de multas. Foram enviados os seguintes expedientes do Acórdão 1427/2011-TCU-1ª Câmara e dos Acórdãos recursais:

- a) Em cumprimento ao Acórdão nº 1427/2011-TCU-1ª Câmara (peça 1, p. 121/122), providenciou-se a comunicação para Associação Comunitária Vida Plena – ACVP, pesquisa de endereço (peças 35 e 91)

Ofício (peça)	Endereço (peça)	Motivo da devolução do AR (peça)
587/2011 (peça 1, p. 132)	Rua Virgílio Franklin s/n – Guarani, Cambuci/RJ- Cep. 28430-000	Mudou-se (peça 1, p. 133)

- b) Em cumprimento ao Acórdão nº 3210/2012-TCU-1ª Câmara (peça 14), providenciou-se a comunicação para Associação Comunitária Vida Plena – ACVP, pesquisa de endereço (peças 35 e 91)

Ofício (peça)	Endereço (peça)	Motivo da devolução do AR (peça)
1490/2012 (peça 17)	Rua Virgílio Franklin s/n – Guarani, Cambuci/RJ- Cep. 28430-000	Mudou-se (peça 24)

- c) Acórdão 5290/2012-TCU-1ª Câmara (peça 27) – providenciou-se a comunicação para Associação Comunitária Vida Plena – ACVP, pesquisa de endereço (peças 35 e 91)

Ofício (peça)	Endereço (peça)	Motivo da devolução do AR (peça)
2174/2012 (peça 30)	Rua Virgílio Franklin s/n – Guarani, Cambuci/RJ- Cep. 28430-000	Endereço insuficiente (peça 32)

- d) Edital 2593/2012, de 30/11/2012 (peça 45) Associação Comunitária Vida Plena, conforme despacho da peça 38.



- e) Acórdão 2980/2016-TCU-Plenário (peça 87) – Ofício 3816/2016 (peça 96), para Associação Comunitária Vida Plena – ACVP, pesquisa de endereço (peças 35 e 91)

Ofício (peça)	Endereço (peça)	Motivo da devolução do AR (peça)
3816/2016 (peça 96)	Rua Virgílio Franklin s/n – Guarani, Cambuci/RJ- Cep. 28430-000	-

- f) Despacho de novo ofício de notificação (peça 98), ante o tempo de postagem do Ofício 3816/2016, sem devolução do AR (JJ537344935BR).
- g) Ofício 0027/2017-TCU-SecexRJ (peça 99), devolução peça 101, dificuldade de identificação do motivo da devolução propor a expedição de nova notificação, nos termos e endereço do ofício anterior (peça 102), gerado ofício 0163/2017 (peça 103).
- h) Informando do recurso de revisão interposto por Hugo Canellas Rodrigues Filho contra o Acórdão 1.427/2011. Ofício 0857/2017 (peça 112), devolução peça 117.

2. Ante a devolução pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, após várias tentativas de entrega, este SApoc em busca nos sítios da internet, no intuito de localizar outros endereços da responsável supracitada, constatou que Associação Comunitária Vida Plena se encontra em lugar incerto e não sabido.

3. Diante do exposto e esgotados os meios para localização da responsável, conforme o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução/TCU nº 170/2004, proponho a realização da comunicação de notificação por via editalícia do Acórdão 1427/2011 da 1ª Câmara, alterado pelo Acórdão 2980/2017-TCU-Plenário. Mencionar os Acórdãos que julgaram recursos nºs 3210/2012 e 5590/2012 ambos da 1ª Câmara.

SECEX-RJ, em 22/5/2017.

(Assinado eletronicamente)
Sonia Maria Silva e Sousa
TEFC – Mat. 2301-9